



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

### 1. SETOR REQUISITANTE DEMANDA

Setor: DIVISÃO DE PESSOAL

Responsável pela Demanda | Cargo:

Jeú Delmondes | Diretor de Divisão de Pessoal

Matrícula nº 101.606-7.

E-mail:

jeudelmondes@recife.pe.gov.br

Telefone:

(081) 3301-1160

### 2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

#### 2.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Necessidade de **credenciar bancos, instituições financeiras e cooperativas de crédito autorizadas pelo Banco Central para conceder, aos servidores e Vereadores da Câmara Municipal do Recife, o benefício de consignação em folha de pagamento para amortização de empréstimos em geral.**

#### 2.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal do Recife necessita credenciar entidades para oferecer empréstimos em geral por meio de consignação em folha de pagamento, com vistas a, dentre outras vantagens: (a) ofertar conveniências de natureza financeira e social aos seus servidores e Vereadores; (b) proporcionar-lhes condições favoráveis e facilitadas de acesso ao crédito, com menores custos operacionais e taxa de juros; (c) promover bem-estar a seus funcionários e familiares; (d) trazer maior segurança financeira aos seus agentes públicos ao reduzir os riscos de inadimplência e atrasos; e (e) garantir o acesso, pelos seus agentes, à bancos, instituições financeiras e cooperativas de crédito confiáveis.

A concessão de benefícios por intermédio de consignação em folha de



pagamento aos seus agentes públicos será igualmente relevante para esta Casa Legislativa. Isso porque a proteção dos seus agentes, a promoção de bem-estar social e financeiro desses e a concessão de benefícios de qualidade aos seus funcionários fomenta a satisfação do corpo funcional de modo a contribuir para um ambiente de trabalho mais seguro, transparente e eficiente.

### 2.3. ALINHAMENTO DA DEMANDA COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A demanda objeto deste DFD não possui previsão no Plano de Contratação Anual (PCA), tendo em vista que, em face de o inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021 ter estabelecido o PCA como documento facultativo, a Câmara Municipal do Recife não aderiu, até o presente momento, ao instrumento.

### 2.4. DESCRIÇÃO DA ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS NECESSÁRIOS E ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL

O credenciamento que a Administração pretende firmar não envolve dispêndio de dinheiro público, uma vez que as entidades, após credenciadas por esta Casa, serão contratadas, selecionadas e financiadas pelos agentes públicos consignados, beneficiários diretos do serviço creditício.

### 2.5. DATA PREVISTA PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DA DEMANDA A SER CONTRATADA

Para consignação de empréstimos em geral em folha de pagamento, a Câmara Municipal do Recife possui o Termo de Credenciamento nº 01/2023, que permanece em vigor até o dia 1º de dezembro de 2024.

Com vistas a obstar a solução de continuidade da disponibilização da consignação em folha de pagamento para amortização de empréstimos em geral, mostra-se necessário que sejam firmados outros termos de credenciamento **até o dia 01/12/2024.**

### 2.6. VINCULAÇÃO A OUTROS DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA OU OUTRAS CONTRATAÇÕES VIGENTES



Além do credenciamento de bancos, instituições financeiras e cooperativas de crédito autorizadas pelo Banco Central, será também necessário o credenciamento de entidades privadas para consignar em folha de pagamento de descontos atinentes:

- a) ao custeio de lazer, associações, clubes e cooperativas de crédito de servidores;
- b) à aquisição de óculos de correção, inclusive de sol, lentes de contato e lentes de correção; e
- c) à contribuição para planos de saúde e/ ou odontológicos.

#### 2.7. INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAR OUTROS PRODUTOS OU SERVIÇOS ASSOCIADOS À DEMANDA

Apesar de esta demanda ser similar aos credenciamentos apontados no item 2.6 deste DFD, **não** há qualquer relação de interdependência ou de correlação necessária entre eles.

#### 2.8. INDICAÇÃO DA ESPÉCIE DE CONTRATAÇÃO E DE MODALIDADE LICITATÓRIA GERALMENTE UTILIZADA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA

Nos termos da Resolução nº 244, de 26 de maio de 2016, consolidada pela Resolução nº 577, de 26 de dezembro de 2023, para haver consignações em folha de pagamento dos agentes da Câmara Municipal do Recife, é necessário prévio credenciamento das entidades consignatárias.

Com base nas disposições do art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.333/2021, o credenciamento é um caso de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

De tal modo, **a seleção de entidades consignatárias deve ocorrer por intermédio do procedimento de credenciamento, espécie de contratação direta por inexigibilidade de licitação.**



## 2.9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o credenciamento de entidades consignatárias para empréstimos em geral, pretende-se:

- a) a disponibilização, aos agentes públicos, da possibilidade de contratar com bancos, instituições financeiras e cooperativas de crédito confiáveis e autorizadas pelo Banco Central;
- b) o oferecimento de mais de uma opção de instituição financeira para possibilitar seleção e contratação pelo beneficiário daquela que lhe for mais conveniente;
- c) a promoção de bem-estar financeiro e social de seus servidores e Vereadores;
- d) o fornecimento de condições favoráveis e facilitadas de acesso, pelos agentes públicos, ao crédito com menores custos;
- e) a proteção dos seus agentes públicos por meio da redução de riscos do inadimplemento e de atrasos.

## 2.10. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base no art. 5º, I, *a*, da Resolução nº 580, de 29 de dezembro de 2023, serão de prioridade alta as renovações e prorrogações de contratações em vigor de serviços continuados já em execução na Câmara Municipal do Recife.

Consoante mencionado no item 2.5 deste DFD, esta Casa possui o Termo de Credenciamento nº 01/2023 para consignação em folha de pagamento de empréstimos em geral, que estará em vigor até 14/10/2024. De tal modo, esta demanda trata sobre renovação de credenciamento para prestação de serviço continuado em execução na Câmara do Recife. Resta evidenciado, assim, **o grau de prioridade alto.**

## 2.11. SUGESTÃO DE GESTOR E/OU FISCAL DA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Sugere-se como gestor ou fiscal da futura avença o Diretor de Divisão de Pessoal, Sr. Jeú Delmondes.

Recife, em 06 de agosto de 2024

JEU DELMONDES DE  
CARVALHO:25796534491

Assinado de forma digital por  
JEU DELMONDES DE  
CARVALHO:25796534491  
Dados: 2024.08.06 12:28:21  
-03'00'

JEÚ DELMONDES DE CARVALHO

Diretor de Divisão de Pessoal